

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2001

### INSTITUI A MEDALHA ESTUDANTIL “EDSON LUIZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**SÉRGIO ROBERTO CECHIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, de conformidade dos Poderes que me são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pelos dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** É instituída, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, como distinção, a Medalha Estudantil “Edson Luiz”, que será concedida a líderes estudantis que tenham se destacado por sua ação em favor da organização social e política do movimento estudantil e das entidades estudantis de nosso município.

**Art. 2º.** A Medalha será concedida a um líder estudantil secundarista e a um líder estudantil universitário por deliberação do Plenário, através de proposição de um vereador com o apoio de no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores, sendo objeto de Resolução Legislativa.

**Parágrafo único** – A medalha será anual e concedida à um líder estudantil, ou representante de entidade estudantil, devendo ser entregue no mês de agosto no dia ou próximo ao dia do estudante.

**Art. 3º.** Publicada a resolução, o Presidente da Câmara Municipal fará a entrega da Medalha em Sessão Solene do Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares do homenageado e à população em geral.

**Art. 4º.** A distinção honorífica de que trata o Art. 1º, será cunhada em bronze, com a efígie da Bandeira do Município de Santa Maria, tendo a espessura de 01 (um) milímetro e 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros de diâmetro, a Inscrição, “Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria” Medalha Estudantil “Edson Luiz”, e local específico, no verso, para a identificação do homenageado e data da outorga

**Art. 5º.** Conferida a medalha, será aberto um registro especial em livro no qual se farão constar, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como, uma síntese biográfica da liderança estudantil homenageada, e as assinaturas dos membros do Poder Legislativo de Santa Maria e do Homenageado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

010101070212003 – recepções e homenagens legislativa

3.1.3.2 – outros serviços e encargos

**Art. 7º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria,  
aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

**Ver. Sérgio Roberto Cechin**  
Presidente

Registre-se e publique-se

**Ver. Júlio César de Almeida Brenner**  
1º Secretário